Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 06/06/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
06/06/25
Edson de Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 88 , DE 2025.
(Proponente: Vereador Hudson Moreschi/PODEMOS)

Institui o Programa "Desconecta Cascavel" de incentivo à redução do uso de dispositivos digitais, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Desconecta Cascavel", com os seguintes objetivos:

I. reduzir o tempo excessivo de uso de dispositivos digitais, especialmente entre crianças e adolescentes;

II. promover a convivência social, o aprendizado de habilidades manuais e artesanais, bem como a prática de atividades físicas e recreativas;

III. atender à primeira infância, garantindo um desenvolvimento pleno, estimulante e saudável, com ênfase nas crianças em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º A execução do programa "Desconecta Cascavel" poderá contar com colaboração dos seguintes atores:

I. Instituições de ensino;

II. Organizações culturais;

III. Profissionais de psicologia, pedagogia e áreas afins;

IV. Sociedade civil organizada.

Art. 3º São frentes de atuação do programa "Desconecta Cascavel":

I. Campanhas educativas, incentivando atividades ao ar livre, leitura e socialização *off-line*;

II. Eventos esportivos e recreativos, organizados em vias públicas, ginásios, parques e praças, aos domingos, com brinquedos infláveis, cama elástica e atividades lúdicas;

III. Oficinas e atividades culturais, abertas a diversas faixas etárias;

IV. Feiras e encontros comunitários, com espaços para troca de experiências, com exposição de artesanato, livros e alimentos;

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

V. Incentivos ao desapego digital, como desafios de desconexão, para famílias e escolas, para adotarem práticas criativas de redução do tempo de tela.

Parágrafo único. Parcerias com profissionais da saúde, da educação e com entidades sociais garantirão a implementação, a divulgação e o monitoramento das ações.

Art. 4º Para efeitos estatísticos dos resultados do projeto Desconecta Cascavel, poderão ser elaborados relatórios anuais visando apurar os seus impactos na saúde física, mental e social da população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber e for necessário sua aplicação.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 30 de abril de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/PODEMOS

Exposição dos Motivos:

A exposição precoce e prolongada de crianças a dispositivos digitais (celulares, tablets, TVs e computadores) tem se tornado uma preocupação global. Estudos recentes apontam que o uso excessivo de telas pode comprometer o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional na primeira infância e na adolescência. Esta lei aborda os principais impactos negativos e propõe ações para mitigá-los, alinhando-se a iniciativas denominadas de Programa Desconecta Cascavel.

Já é constatação cientifica que crianças com mais de duas horas diárias de tela têm maior risco de atrasos na fala e menor vocabulário. É o que demonstra o estudo publicado no periódico médico internacional *JAMA Pediatrics de 2018*, que afirma que a interação passiva com dispositivos reduz oportunidades de diálogo e estímulos essenciais para o cérebro em formação.

Apontam, ainda, os estudos médicos que a luz azul das telas e o ritmo acelerado de conteúdos digitais sobrecarregam o sistema nervoso, aumentando casos de TDAH e dificuldade de concentração. As telas afetam, ainda, a saúde física das crianças uma vez que substituem atividades motoras, elevando taxas de obesidade infantil. Por isso a OMS (Organização Mundial de Saúde) recomenda menos de uma hora/dia de tela para crianças acima de 2 anos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Registram-se também, nos estudos clínicos, problemas visuais e posturais como a síndrome da visão computacional (olho seco, miopia) e dores musculares devido à postura inadequada e exposição prolongada.

Há, ainda riscos psicossociais e emocionais, consequência da dependência digital e do isolamento que ela causa, vez que a dopamina liberada por jogos e redes sociais cria padrões de vício, reduzindo interações sociais reais e aumentando a ansiedade e a depressão infantil.

A presente lei traz alternativas pelo "Desconecta Cascavel" que podem evitar tais danos nefastos às crianças, vez que insere políticas públicas capazes de promover atividades *off-line* como esportes e oficinas manuais para substituir o tempo de tela.

O uso excessivo de telas na infância é um problema multifacetado que exige intervenções urgentes. Iniciativas como o "Programa Desconecta Cascavel "são fundamentais para reequilibrar a relação das crianças com a tecnologia, priorizando saúde e desenvolvimento integral. A sociedade deve unir-se para garantir que a infância seja vivida plenamente — não apenas na tela, mas no mundo real.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA